

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MOÇÂO DE LOUVOR N° DE 2021
(Dep. Alexandre Padilha)**

Requer a aprovação de Moçâo de louvor ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) que desaprovou e indicou ações contrárias à inclusão do termo “velhice” na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, seja aprovada Moçâo louvor ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) que desaprovou e indicou ações contrárias à inclusão do termo “velhice” na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), da Organização Mundial da Saúde (OMS).

JUSTIFICAÇÃO

Utilizo como justificativa publicação do Conselho Nacional de Saúde¹:

CNS é contrário à inclusão do termo “velhice” em classificação Internacional de Doenças

- Publicado: Terça, 10 de Agosto de 2021, 12h03

¹ <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1959-cns-e-contrario-a-inclusao-do-termo-velhice-em-classificacao-internacional-de-doencas>



* C D 2 1 3 9 9 1 6 9 7 4 0 0 *



Em recomendação direcionada a OMS, o colegiado orienta que seja utilizado um termo de consenso a partir de consulta realizada aos seus países membros

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) desaprova a inclusão do termo “velhice” na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), da Organização Mundial da Saúde (OMS). Esta é a 11ª versão da CID, que substitui o termo “senilidade” (código R54) pelo termo “velhice” (código MG2A), no capítulo 21.

O colegiado aprovou recomendação indicando ações contrárias à inclusão do novo termo. O documento é direcionado à OMS, para que utilize um termo de consenso a partir de consulta realizada aos seus países membros, com representantes de pessoas idosas, especialistas, associações, universidades e instituições que atuem no campo da saúde da pessoa idosa e do envelhecimento populacional.

O CNS destaca que o envelhecimento da população é um fenômeno global, especialmente acelerado nos últimos 20 anos. Dados da OMS apontam que o número de pessoas com 60 anos ou mais em todo o mundo dobrou desde 1980 e há previsão de que chegue a 2 bilhões em 2050. Atualmente, mais de 34 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos são responsáveis por 23% do consumo de bens e serviços no Brasil.

A recomendação ainda orienta que o novo termo a ser utilizado esteja em consonância com a Década do Envelhecimento Saudável e com a declaração da própria OMS, no Relatório Global sobre o Preconceito de Idade, que “reúne as melhores evidências disponíveis sobre a magnitude e a natureza do preconceito etário, seus determinantes e seu impacto”.

O documento do CNS considera que a possível inclusão do termo como potencial negativo que pode levar a associação da velhice como uma doença e desta forma mascarar problemas de saúde reais para a pessoa idosa, além de aumentar o preconceito e o estigma à esta população, interferindo no tratamento e pesquisa de enfermidades e na coleta de dados epidemiológicos.

O colegiado também recomenda que o Ministério da Saúde constitua um grupo de trabalho emergencial, com participação do CNS, OMS, associações, universidades, representações de idosos e profissionais do

* CD213991697400 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213991697400>

campo da saúde da pessoa idosa e do envelhecimento, para a discussão e proposição de novo termo.

Diante do exposto, e considerando que por força de nossa Constituição de 1988 que tem na dignidade da pessoa humana o eixo de centralidade e como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, é que solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2021.

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal – PT/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213991697400>



* C D 2 1 3 9 9 1 6 9 7 4 0 0 *